



JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO

Processo: 2025-B9K1Q

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA A PROMOÇÃO DO 3º CONCURSO DE MARCHA DE VARGEM ALTA/ES, ATRAÇÃO QUE FARÁ PARTE DA PROGRAMAÇÃO NA 27ª EXPO VARGEM ALTA.

O presente documento foi elaborado com vistas a atender o Art. 72 da Lei 14.133/2021, bem como instrução normativa municipal no que diz respeito à contratação direta na modalidade dispensa de licitação.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

1. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Para a estimativa dos preços da referida contratação, foi utilizado orçamentos de prestadores de serviços, bem como outros apurados em contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive obtidos junto ao Portal Nacional de Compras Públicas.

2. DA PUBLICAÇÃO

Atendidos os requisitos da IN SCL 003/2019 (versão 3), foi procedida a publicação da Intenção de Contratação por Dispensa de Licitação Nº 003/2024, nos termos do Art. 75, 3º da Lei 14.133/2021:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
- Órgão Oficial do Município
- Sítio da prefeitura



3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para que seja possível a contratação por Dispensa de Licitação, no presente caso caracterizada em razão do valor, o presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

“Lei Federal nº 14.133/2021

Art 75 É dispensável a licitação:

[...]

II - - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Com isso, em que pese, poder ser dispensada a presente contratação, em razão do estabelecido na Lei 14.133/2021, verificando a existência de permissivos legais a serem adotados a partir das certificações e justificativas do gestor solicitante, a mesma se torna importante para justificar o interesse público e a formalização do contrato.

4. JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Após análise das propostas apresentadas, optou-se pela contratação do fornecedor que apresentou o menor preço, uma vez que sua proposta atende integralmente aos requisitos estabelecidos no termo de referência.

A escolha se baseia nos princípios da economicidade e eficiência, previstos na legislação aplicável, visando à melhor alocação dos recursos públicos, sem prejuízo da qualidade do serviço contratado. Além disso, o fornecedor em questão demonstrou regularidade fiscal e capacidade técnica compatível com as exigências do processo, estando apto a realizar o serviço conforme as condições pactuadas. Dessa forma, justifica-se a escolha com base na vantajosidade da proposta, alinhada ao interesse da organização.

A empresa **28.573.333 GUILHERME DE SOUZA NERY**, sob o CNPJ nº 28.573.333/0001-29, localizada na Rua Arabica, Loteamento Heringer – Reduto - MG, CEP: 36.920-000 foi a empresa que apresentou a menor proposta, sendo o valor total obtido de **R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais)**, conforme proposta anexa aos autos do processo.

Considerando o princípio da vantajosidade, que deve nortear as contratações públicas, bem como a justificativa apresentada pela empresa quanto ao envio da proposta fora do prazo, destaca-se que a mesma alegou problemas técnicos relacionados à instabilidade de conexão com a internet, o que teria impedido o envio tempestivo da documentação exigida.

Importa ressaltar que, entre o prazo final para recebimento das propostas e a efetiva retomada do andamento processual, não houve qualquer prejuízo à instrução do processo, tampouco à



isonomia entre os interessados, já que a proposta foi apresentada antes de qualquer deliberação administrativa posterior.

Neste contexto, entende-se que a rigorosa observância ao prazo, diante de uma falha técnica alheia à vontade da empresa e sem qualquer prejuízo ao interesse público, poderia configurar excesso de formalismo em detrimento da escolha mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, com base nos princípios da razoabilidade, do formalismo moderado e da busca pela proposta mais vantajosa, considera-se justificável o recebimento e a análise da proposta, desde que atendidos os demais requisitos técnicos e legais exigidos.

A escolha da empresa **28.573.333 GUILHERME DE SOUZA NERY** fundamenta-se na análise de propostas apresentadas e na verificação do atendimento aos requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência, destacando-se sua experiência comprovada na organização de concursos de marcha, estrutura adequada, disponibilidade de pessoal técnico qualificado e reconhecimento no segmento. Apresentou documentação compatível com as exigências legais e técnicas, inclusive atestados de capacidade técnica que demonstram a execução satisfatória de eventos similares, o que garante maior segurança e confiabilidade à Administração quanto à qualidade dos serviços a serem prestados.

Ademais, a proposta comercial apresentada mostrou-se vantajosa sob os aspectos de economicidade e eficiência, atendendo aos princípios que regem a Administração Pública.

A referida solicitação tem por justificativa:

A EXPO VARGEM ALTA é o maior evento de nossa cidade, realizada ao longo de todos esses anos em nossa municipalidade, exceto em tempos de pandemia, onde agora, com tudo voltando à sua normalidade, voltam os a resgatar não só a cultura de nosso município, mas também a confraternização e o oferecimento de lazer aos nossos munícipes.

O evento tem atrações renomadas, atraindo o público de todas as localidades incrementando a economia na cidade durante o festival, dando oportunidade ao ramo do comércio, indústria e atividades de prestação de serviços. O impacto das festividades alavanca os setores de hotelaria, alimentação, comércio em geral, transporte e as atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento.

O 3º CONCURSO DE MARCHA DE VARGEM ALTA/ES visa proporcionar entretenimento aos munícipes que praticam essa modalidade e convidam aos praticantes da região em um grande evento que atrai muitos turistas ao município. Entende-se por "POEIRÃO" as provas de marcha realizadas por terceiros, estabelecidas "categorias" diferentes por raças ou tipos de equídeos marchadores, realizadas em qualquer parte do território nacional.

Considerando a necessidade de garantir a adequada estruturação e execução do evento, com a observância de critérios técnicos, segurança, bem-estar animal e conforto ao público, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na organização de eventos e em concursos de marcha equina, que possua experiência comprovada nesse tipo de atividade, bem como equipe capacitada e equipamentos adequados para a condução do certame.

A contratação justifica-se, ainda, pela impossibilidade de execução direta pela Administração, em razão da complexidade e da natureza técnica específica do serviço, exigindo conhecimento e infraestrutura especializados, não disponíveis no quadro funcional do Município.



5. DOS VALORES OBTIDOS

Foi obtida as seguintes propostas de empresa interessada em contratar com o Município:

Empresa	Valor Total
28.573.333 GUILHERME DE SOUZA NERY	R\$ 49.600,00
PROGREDIR EVENTOS E LEILÕES RURAIS LTDA	R\$ 55.860,00

Não foram obtidas propostas adicionais.

Em análise aos autos do presente processo, verifica-se que os valores pleiteados para a contratação encontram-se compatíveis com aqueles praticados no mercado, conforme demonstrado por meio de pesquisas realizadas em contratações similares efetuadas por outros entes públicos, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

6. DA HABILITAÇÃO

Dessa feita, foi solicitada à empresa a apresentação dos documentos de habilitação conforme consta relação no Termo de Referência que serviu para nortear o processo.

Habilitação jurídica:

- Cédula de Identidade dos sócios da empresa
- Ato constitutivo
- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ), expedida no ano em curso

Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante
- Certificado de Regularidade para com o FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Habilitação Econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial

Habilitação Técnica:

Comprovação de aptidão, por meio de no mínimo um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho da atividade objeto do certame, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

7. DA CONCLUSÃO

Assim, este Agente de Contratação entende que o presente processo atende a todos os requisitos da Lei 14.133/2021.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar o credor referido, relativamente ao objeto em questão, é decisão discricionária do prefeito municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Vargem Alta – ES, 09 de outubro de 2025.

VIVIANE DE OLIVEIRA NÉSPOLI
Agente de Contratação

8. DA AUTORIZAÇÃO FINAL

À Gerência de Licitação e Contratos

Ratificando o exposto pelo Agente de Contratação, fica autorizada a contratação da empresa **28.573.333 GUILHERME DE SOUZA NERY**, no valor total de **R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais)**.

Vargem Alta – ES, 09 de outubro de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 09/10/2025 14:25:12 -03:00

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 09/10/2025 15:55:27 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/10/2025 15:55:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-Z04BZX>